



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 74ª SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, em substituição ao Juiz José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Juiz José Dantas de Paiva. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Com a palavra, o Desembargador Glauber Rêgo deu boas-vindas à Doutora CAROLINE MACIEL DA COSTA, nova Procuradora Regional Eleitoral (PRE), segunda mulher a ocupar o cargo de PRE na mais elevada instância da Justiça Eleitoral no RN. O Presidente publicizou a presença de familiares, filha, esposo e amigos da nova Procuradora Eleitoral. Concedida a palavra aos demais membros e ao representante da OAB/RN, o DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES comunicou que, nos dias 8, 9 e 10 de outubro, estará, a serviço da Justiça Eleitoral, em Brasília para participar do II FONACOR – Fórum Nacional das Corregedorias, para o qual foi autorizado pela Corte, a qual consignou a convocação da DESEMBARGADORA JUDITE NUNES. A Juíza Adriana Magalhães propôs um voto de pesar pelo falecimento, no dia de ontem, do Jurista Aécio Emerenciano, **o que foi aprovado por todos.** A OAB, seção RN, por meio do Advogado Abraão Lincoln, registrou do púlpito as boas-vindas à nova representante da Procuradoria Regional Eleitoral com assento na Corte. Antes de conceder a palavra à Procuradora Caroline Maciel, o Desembargador Glauber

Rêgo anunciou o lançamento do Projeto *Plante a Democracia*, da Escola Judiciária Eleitoral. O evento tem como meta marcar o lançamento das Eleições Municipais de 2.020, exatamente um ano antes do pleito, e ocorrerá no dia 4 de outubro, a partir das 8h, no Fórum e nos locais de maior votação das cinco Zonas Eleitorais da capital. Na oportunidade, haverá distribuição e plantio de mudas de plantas, doadas pela Prefeitura de Natal, por meio do Programa *Planta Natal*, aos cidadãos. Tal ato representará o alinhamento entre a participação cidadã no pleito eleitoral e a preservação do meio ambiente. Ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra à Doutora Caroline Maciel, que proferiu o discurso de apresentação, sendo, ao final, aplaudida por todos os presentes. **JULGAMENTOS – Processo adiado: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 33-67.2016.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - direito eleitoral - partidos políticos - prestação de contas - de exercício financeiro - exercício 2015. Requerente: Partido Social Liberal - PSL/RN, por meio do Órgão Estadual. Advogada: Shade Dandara Monteiro de Melo Costa. Requerente: Karol Diniz Fontes, na qualidade de Presidente. Advogado: sem advogado. Requerente: Nicolas Ramon Trigueiro de Oliveira, na qualidade de Tesoureiro. Advogado: sem advogado. A relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta. **Processo que independe de pauta: PETIÇÃO Nº 0600119-81.2019.6.20.0000**. Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Peticionante: Partido Republicano da Ordem Social - PROS Comissão Provisória Estadual/RN. Advogado: Alex Duarte Santana Barros. Responsável: Albert Dickson de Lima. Advogado: Alex Duarte Santana Barros. Responsável: Paulo Henrique Barbosa Xavier. Advogado: Alex Duarte Santana Barros. Assunto: partido político - órgão de direção estadual - prestação de contas - de partido político. Após o voto do relator, no sentido de DEFERIR a habilitação do Diretório Nacional do Partido Republicano da Ordem Social (PROS), na qualidade de assistente litisconsorcial (art. 124 do CPC), com os devidos acréscimos na autuação (assistente e representantes judiciais – procuração id 1589771) e DEFERIR a tutela de urgência antecipada para sustar a penalidade de suspensão do registro/anotação do órgão estadual do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM

SOCIAL (PROS) no Rio Grande do Norte, em decorrência do acórdão proferido na PC n.º 0601599-31.2018.6.20.0000, que julgou não prestadas as contas do órgão estadual do partido relativas às Eleições 2018, pediu vista dos autos o Juiz José Dantas de Paiva. Os demais juízes ficaram no aguardo do voto-vista. Neste momento, argumentando possuir compromissos administrativos em seu gabinete, o Desembargador Glauber Rêgo solicitou autorização para se ausentar da sessão, o que foi deferido, à unanimidade. Ao assumir a Presidência, o Desembargador Cornélio Alves informou possuir processos para julgar, oportunidade em que passou a Presidência ao Juiz Wlademir Capistrano. Processos que dependem de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0601099-62.2018.6.20.0000. Relator: Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: partido político - órgão de direção estadual - prestação de contas - de partido político. Requerente: Democracia Cristão - DC (Regional). Advogados do Requerente: David Dionísio da Silva Alves. Responsável: Odair Alves Diniz, Jose da Mata Lopes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas pelo Democracia Cristã relativas às eleições 2018, nos termos do art. 77, III, da Resolução TSE nº 23.553/2017, determinando-se: (i) a suspensão do recebimento de cotas do Fundo Partidário pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 77, §6º, da Resolução TSE nº 23.553/2017; e (ii) devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à utilização indevida de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, nos termos do Art. 82, § 1º da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0601392-32.2018.6.20.0000. Relator: Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: partido político - órgão de direção estadual - prestação de contas - de partido político. Requerente: Democratas - DEM/RN - Estadual. Advogados do Requerente: Daniel Cabral Mariz Maia. Responsável: Raimundo Alves Maia Junior, Jose Agripino Maia. Advogados do Responsável: Daniel Cabral Mariz Maia. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias – SACEP, voto pela aprovação com ressalvas das contas apresentadas pelo DEMOCRATAS - DEM,

referentes às eleições de 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, sem prejuízo do recolhimento, ao Tesouro Nacional, no prazo de 5(cinco) dias após o trânsito em julgado, da importância de R\$ 10.338,52 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), referente à irregularidade na aplicação de recursos do Fundo Partidário, na forma dos §§1º e 2º do art. 82 da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

Neste momento, o Desembargador Cornélio Alves reassumiu a presidência.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600987-

93.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Embargante: Gustavo Régio Torquato Fernandes. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, DESPROVEU os embargos de declaração opostos por GUSTAVO RÉGIO TORQUATO, nos termos do voto do relator. A Juíza Adriana Magalhães declarou o seu impedimento para atuar no feito. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601540-43.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz

Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Jose Idalecio Gomes Fernandes. Advogado: Vivvenio Villeneuve Moura Jacome. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas pelo candidato JOSÉ IDALÉCIO GOMES FERNANDES, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0601346-43.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes.

Assunto: prestação de contas - de candidato, cargo - deputado estadual. Embargante: Maria da Conceição Lima. Advogados do Requerente: Pablo de Medeiros Pinto e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, conheceu e negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 0601048-51.2018.6.20.0000.** Relator:

Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas - de candidato, cargo - deputado estadual. Requerente: Leandro Palharini. Advogados do Requerente: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de

votos, em consonância com o parecer contábil e da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas do candidato LEANDRO PALHARINI, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601013-91.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Petrônio Souza Spinelli. Advogados: Pedro de Souza Siqueira e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, com as ressalvas de entendimento dos Juízes Carlos Wagner, José Dantas de Paiva e Ricardo Tinôco, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de PETRÔNIO SOUZA SPINELLI, referente às Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator e das notas orais. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601132-52.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Alexandre Feitosa da Silva. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de ALEXANDRE FEITOSA DA SILVA, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601322-15.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – governador – eleições 2018. Requerente: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. Interessado: Sergio Fernando Leocacio Teixeira. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS e SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA, relativamente à campanha para os cargos de Governador e Vice-governador, respectivamente, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601528-29.2018.6.20.0000.** Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018.

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz Geraldo Antônio da Mota
Em substituição

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Caroline Maciel da Costa
Procuradora Regional Eleitoral